



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1096/98

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Romulo Ceccon Barreiros sanciono a seguinte Lei:

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciono a seguinte Lei:

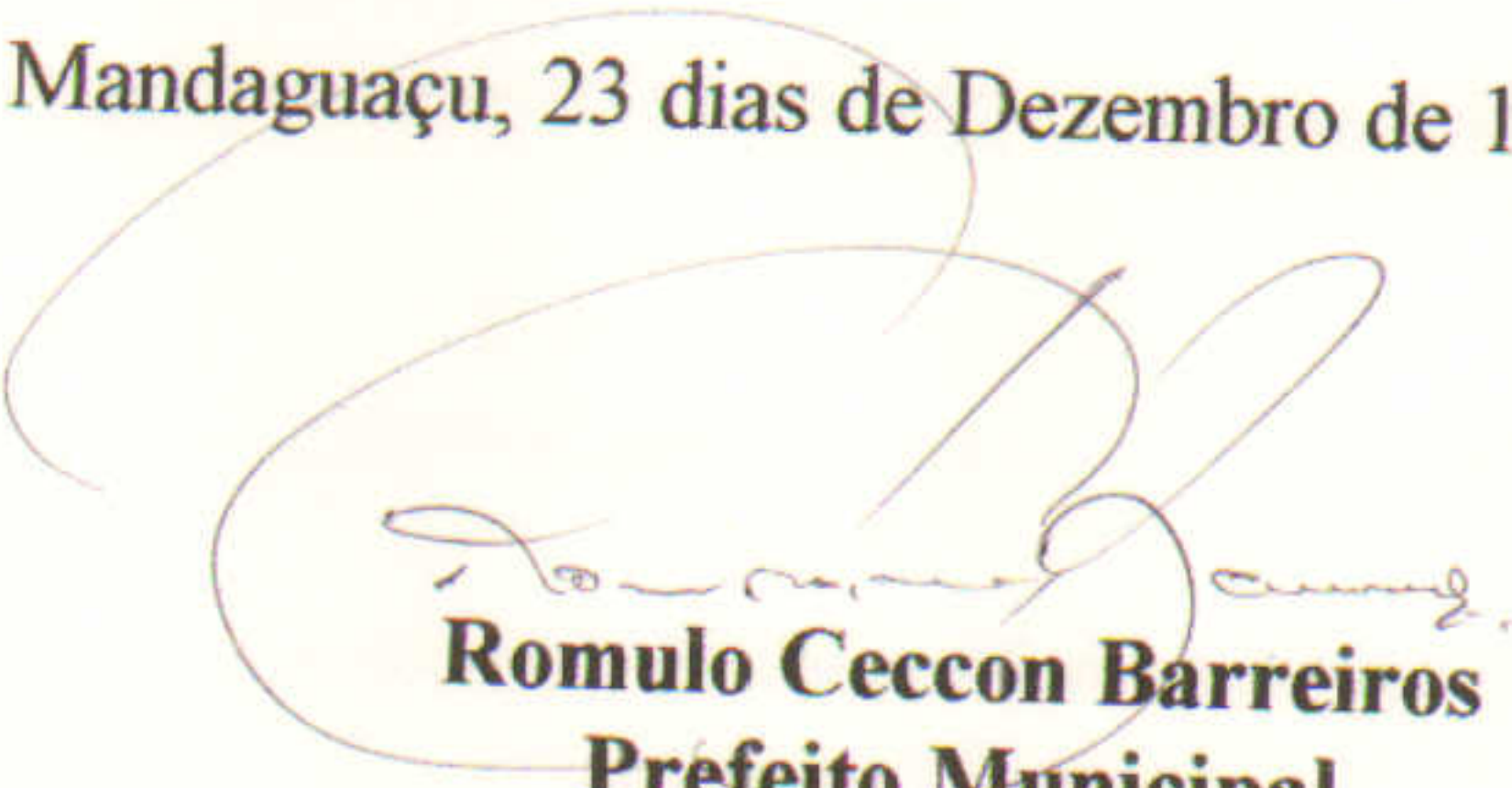
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Guadiana.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Guadiana – ADEVIG, visando atender as necessidades por ela detectada junto a população do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 dias de Dezembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal